Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 30/05/2022.

Número da edição: 3102

## Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N°. 2077 de 27 de Maio de 2022.

## "DENOMINA "ESTRADA MUNICIPAL ADÃO CLARO", A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica denominada **"ESTRADA MUNICIPAL ADÃO CLARO"** a via pública municipal que se inicia na MS 162 KM 112, com aproximadamente 24 KM (vinte e quatro quilômetros) de extensão, até o entroncamento com a MS 455.
- **Art. 2º.** O Poder Executivo providenciará placas indicativas da denominação dada por esta Lei.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de maio de 2022.

## **VANDA CRISTINA CAMILO**

## **Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva